ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 175/2023
AUTOR: DEPUTADO BOB FLLAY
RELATOR: DEPUTADO FÁBIO FIGUEIRAS

DO RELATÓRIO

De iniciativa do Deputado BOB FLLAY, o projeto de Lei nº 177/2023, "Institui a Carteira Estadual de Artesão e dá outras providências".

Destaca o parlamentar, autor da proposição, em sua justificativa que "O presente projeto tem por objetivo incrementar as ações e políticas públicas voltadas ao fortalecimento do artesão e do empreendedorismo artesanal no âmbito Estadual".

É o Relatório.

DA ANÁLISE

De acordo com o que preceitua o Art. 54, inciso III, cumulado com o art. 55, inciso III, alínea a), b), c), d), e), f), g), h), do Regimento Interno deste Poder Legislativo, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça, opinar sobre: aspectos constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Assembleia ou de suas Comissões; admissibilidade de proposta de emenda à Constituição; as razões dos vetos governamentais, assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Assembleia, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recurso previsto neste Regimento; assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais, à organização do Estado, à organização dos Poderes a às funções essenciais da Justiça; direitos e deveres do mandato; perda de mandato, nas hipóteses dos incisos I, II e VI do art. 97 da Constituição Estadual; pedidos de licença para incorporação de Deputados às Forças Armadas, observando-se o que dispõe o §7º do art. 95 da Constituição Estadual; redação do encerramento do primeiro turno em

Plenário e redação final, nos termos deste Regimento; o mérito de todos os assuntos atinentes ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, bem como de matérias que não integrem, especificamente, a competência de outras Comissões.

Considerando esses aspectos, a propositura ora em análise, atende as condições estabelecidas para sua admissibilidade, conforme disposto no art. 91, o que possibilita a qualquer parlamentar iniciar projeto da natureza da propositura, haja vista guardar perfeita consonância também com o art. 105, ambos da Constituição do Estado do Pará, haja vista, que a matéria não está relacionada dentre aquelas de competência reservada ao Chefe do Poder Executivo.

DO VOTO

Ante ao exposto, sou de **voto favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 177/2023.

É o voto.

Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em de de 2023.

Deputado FÁBIO FIGUEIRAS

Relator

CCJRF

Comissão de Constituição e Justiça e de Redação Final

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

11-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 177/2023 (regime normal)
Ementa: Institui a Carteira Estadual de Artesão e dá outras providências
Autor: Deputado Bob Fllay
Relator-CCJRF: : Deputado Fábio Figueiras (Voto favorável).

- [x] **Aprovado Parecer favorável do relator, à Unanimidade.**
- [ ] **Aprovado Parecer favorável do relator, por maioria.**
- [ ] **Aprovado Voto Contrário do Relator, à unanimidade.**
- [ ] **Aprovado Voto Contrário do Relator, por maioria.**
- [ ] **Aprovado a manutenção do Veto.**
- [ ] **Aprovado solicitação de Diligência**
- [ ] **Aprovado o voto do relator, rejeitado voto em separado.**
- [ ] **Aprovado o voto em separado, rejeitado voto do relator.**
- [ ] **Retirado de Pauta**
- [ ] **Concedido Vista ao Deputado(a):**
- [ ] **Outro/Obs:** Em reunião ordinária semi presencial da C.C.J.R.F. foi aprovado o voto favorável do relator Deputado Fábio Figueiras, a unanimidade. **Em:** 29/08/ **2023.**

MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO FINAL	
TITULARES	SUPLENTES
DEP. ERALDO PIMENTA – PRES. - MDB	DEP. ZECA PIRÃO - MDB
DEP. FÁBIO FIGUEIRAS – VICE - PSB	DEP. PAULA TITAN - MDB
DEP. IRAN LIMA - MDB	DEP. RONIE SILVA - MDB
DEP. MARTINHO CARMONA - MDB	DEP. THIAGO ARAÚJO - FE PSDB CID23
DEP. ANA CUNHA - FE PSDB CID23	DEP. MARIA DO CARMO - PT
DEP. DIRCEU TEN CATEN - PT	DEP. ANTÔNIO TONHEIRO - PP
DEP. LU OGAWA - PP	DEP. AVEILTON SOUZA - PL
DEP. ROGÉRIO BARRA - PL	DEP. ELIEL FAUSTINO - UNIÃO
DEP. DEL. TONI CUNHA - PSC	DEP. RENATO OLIVEIRA - PODE
DEP. DEL. NILTON NEVES - PSD	DEP. FÁBIO FREITAS - REPUB
DEP. JOSUÉ PAIVA – REPUB.	DEP. WESCLEY TOMAZ - PSC

Encaminhamento: À Didex para as devidas providências. Em: _____

Oneide Cavalcante Ramos
Secretária de Comissão de Constituição e Justiça

30/08/23